



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.799** **De 02 de abril de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 28/2024 - E  
De 19 de março de 2024  
AUTÓGRAFO Nº 5.844 de 27/03/2024  
(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre alterações relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Controlador de Vetores, constantes da Lei Nº 2.208/1994.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Agente Controlador de Vetores, constante do Anexo XIII da Lei Municipal n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a denominar-se Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias ficam fixadas conforme anexo II da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/04/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 02 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 26/03/2024**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## Anexo I Lei 5.799/2024

Denominação	Lotação	Requisitos de preenchimento
Agente de Combate às Endemias	SCZO/DAS/DS	Nível Médio
Agente Comunitário de Saúde	DME/DS	Nível Médio





**Anexo II  
Lei 5.799/2024**

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
ATRIBUIÇÕES:**

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76E-0A2F-0B60-3AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/04/2024 09:47:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B76E-0A2F-0B60-3AE5>